



**Plano Regional
Contra a
Violência Doméstica**

2009-2011

Plano Regional Contra a Violência Doméstica

2009-2011



Índice

.0	Introdução	7
.1	Metodologia	10
.2	Avaliação	12
.3	A Violência Doméstica na RAM - Indicadores Demográficos	14
	3.1. Centro de Segurança Social da Madeira	15
	3.2. Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	22
	3.3. Serviços do Ministério Público	23
	3.4. Direcção Geral de Reinserção Social, Madeira	24
	3.5. Polícia de Segurança Pública	26
.4	Eixos de Intervenção / Objectivos Estratégicos	28
	4.1. Eixo de Intervenção I: Informar, Sensibilizar e Educar	30
	4.2. Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária	31
	4.3. Eixo de Intervenção III: Qualificar os Profissionais	22
.5	Implementação da Estratégia	34
	5.1. Grelha de Medidas Estratégicas	34
	Anexos	56
	Glossário	57
	Siglas	63
	Referências Bibliográficas	65
	Ficha Técnica	66



.0 | Introdução

A Violência Doméstica é “toda a violência física, sexual ou psicológica, que ocorre em ambiente familiar e que inclui, embora não se limitando a maus-tratos, abuso sexual de mulheres e crianças, violação entre cônjuges, crimes passionais, mutilação sexual feminina e outras práticas tradicionais nefastas, incesto, ameaças, privação de liberdade e exploração sexual e económica”, conforme Resolução do Conselho de Ministros de 13 de Junho de 2003.

As realidades que esta definição encerra, sobrepõem-se muitas vezes à capacidade reparadora de quem a vivencia, produzindo efeitos profundos e multifacetados na estruturação da vida dos seus agentes, de quem deles são vítimas, das instituições sociais e das comunidades onde estas famílias estão inseridas.

A expressão desta violência incide maioritariamente e de forma agravada sobre as mulheres, numa tradução das desigualdades de poderes, de papéis e da dignidade atribuídos ao homem e à mulher ao longo da história, e até hoje perpetuados.

Assim, o enfoque dado à “Violência Doméstica” é muito recente na história da humanidade. O reconhecimento da sua existência e a sua definição constituiu, em si mesma, a afirmação de uma nova concepção e de uma nova prática, fundada num movimento universal de orientação para o respeito pelos Direitos do Homem, entendido como condição necessária à promoção da dignidade da Pessoa Humana.

Apesar de as Nações Unidas em 1975, terem estabelecido a Década das Nações Unidas para as Mulheres (1976 – 1985), a violência contra as mulheres continua a ser um fenómeno silenciado, socialmente tolerado e considerado como restrito ao espaço familiar.

Em 1995, na Conferência de Pequim, com as Declarações e Programas de Acção aí definidos, a luta pela eliminação da violência contra as mulheres ganhou novo impacto internacional, reafirmando-se que este é um problema de dimensão global e de responsabilidade universal, impondo urgência na definição e adopção de políticas e medidas concertadas de combate e protecção, ao nível nacional e internacional.

Este mesmo discurso é, hoje, unanimemente adoptado por importantes Organizações Internacionais, como a UNESCO, o Conselho da Europa, a Assembleia Geral das Nações Unidas, a Comissão dos Direitos Humanos, entre outras, que reforçam a necessidade de atribuir prioridade à implementação de políticas de combate à violência contra as mulheres em todas as suas formas, considerando-a como a violação da dignidade da pessoa humana e do sistema de valores e direitos universalmente reconhecidos.

Para a sua concretização, a União Europeia apela aos Estados Membros que desenvolvam uma acção integrada e transversal, contemplando as áreas da Educação e Prevenção, da Erradicação da Violência, da

Prevenção da Reincidência e do Apoio às Vítimas.

Portugal é um dos países que, presente na Conferência de Pequim, tem implementado um processo de mudança sócio-político, promovendo novos discursos e novas abordagens do fenómeno da Violência Doméstica. Considera-a como um problema social multifacetado, que, emergindo no seio da família, se desenvolve e se repercute nos universos particular, familiar, social, cultural, económico, judicial, político e religioso.

A alteração e adaptação legislativa (tendo a última lei da Violência Doméstica – Lei nº 112/2009 – sido aprovada a 16 de Setembro de 2009) e a elaboração e implementação de medidas concertadas, organizadas em Planos Nacionais contra a Violência Doméstica (Plano I: 1999-2003, Plano II: 2003-2006 e Plano III: 2007-2010), são elementos visíveis deste percurso dinâmico, integrado e sistemático.

O III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, actualmente em execução e definido no Programa do XVII Governo Constitucional, orienta-se para o desenvolvimento de uma “... estratégia nacional que tenha impacto na alteração das mentalidades, no empoderamento e auto-determinação das vítimas e na redução do risco de re-vitimização¹...”. A sua concretização pressupõe uma cooperação e complementaridade entre o Estado e as Organizações Não Governamentais, organizados em rede de serviços e de apoios específicos às vítimas de Violência Doméstica.

A Região Autónoma da Madeira (RAM) tem adaptado este combate contra a Violência Doméstica à realidade regional, criando novas estruturas de protecção e de apoio às vítimas de Violência Doméstica, melhorando e alargando o acompanhamento e assistência a elas dirigidos, e estabelecendo mecanismos de cooperação institucional entre diferentes organismos estatais e civis. Concretamente, desenvolveram-se a partir de 1999 medidas específicas no combate à Violência Doméstica na RAM, das quais se destacam:

- 1999** – Criação da Comissão para a elaboração do Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades (PRIO), da competência da Secretaria Regional de Recursos Humanos (SRRH);
- 2001** – Aprovação do PRIO (de 2001 a 2006) – segundo o qual a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, atribui ao Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM), o papel de coordenação, definição e implementação de medidas de Prevenção da Violência Doméstica e de Protecção das Vítimas;
- 2001** – Criação da Linha de Emergência Social: 144 (CSSM);

¹ III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, 2007-2010

- 2002** – Criação da 1ª Casa de Abrigo, com capacidade para 6 residentes (protocolo de cooperação entre o CSSM e a Associação Presença Feminina -FEM);
- 2002** – Criação da Equipa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (CSSM);
- 2004** – Criação da 2ª Casa de Abrigo, com capacidade para 16 residentes (protocolo de cooperação entre o CSSM e o Centro Social e Paroquial de Santo António -CSPSA);
- 2004** – Criação da Casa de Transição de Santa Rita de Cássia, com capacidade para 9 residentes (protocolo de cooperação entre o CSSM e o CSPSA);
- 2006** – Criação da 3ª Casa de Abrigo, com capacidade para 20 residentes (protocolo de cooperação entre o CSSM e o Centro Social e Paroquial de São Bento - CSPSB).

Estas estruturas e serviços asseguram, em parceria, apoios específicos às vítimas de Violência Doméstica nas áreas da protecção, assistência, prevenção da re-vitimização e da integração social, disponibilizando apoio social, económico, jurídico, psicológico e acolhimento temporário. Desenvolvem ainda uma acção orientada para a promoção de uma nova cultura face à Violência Doméstica, pela realização de acções de sensibilização, informação e formação, dirigidas a grupos particulares e ao Todo Social.

Apesar de um importante percurso ter já sido realizado no combate à Violência Doméstica, a dimensão do problema justifica uma atitude pro-activa na construção de novas respostas, com crescentes níveis de qualidade, oportunidade e abrangência.

Este Plano Regional Contra a Violência Doméstica expressa e materializa a assumpção da responsabilidade política e social, adoptada pelas Entidades Públicas e Privadas na RAM, no combate à Violência Doméstica.

Propõe três Eixos de Intervenção e define cinco Objectivos Estratégicos, concretizáveis através de trinta e cinco Medidas Estratégicas, estabelecidas em função das particularidades presentes nas dinâmicas da Violência Doméstica, das fragilidades emergentes e das actuais potencialidades da rede social regional.



.1 | Metodologia

A elaboração do Plano Regional Contra a Violência Doméstica resulta da sensibilidade e vontade políticas, concretizadas num trabalho conjunto, onde os representantes dos organismos directamente envolvidos na problemática da Violência Doméstica interagiram com os seus contributos específicos enquanto parceiros num mesmo objectivo:

- Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira;
- Associação Presença Feminina;
- Centro de Segurança Social da Madeira;
- Centro Social e Paroquial de Santo António;
- Centro Social e Paroquial de São Bento;
- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens;
- Direcção Regional de Educação;
- Direcção-Geral de Reinserção Social;
- Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP – RAM;
- Instituto de Emprego da Madeira, IP – RAM;
- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE;
- Polícia de Segurança Pública;
- Tribunal Judicial.

A metodologia de trabalho utilizada centrou-se em reuniões entre os parceiros, onde se realizou conjuntamente:

- a análise e discussão sobre a natureza e as vulnerabilidades impostas pela Violência Doméstica aos agentes e vítimas da mesma e sobre as fragilidades dos sistemas de protecção e apoio nas diferentes áreas de intervenção;
- a identificação dos recursos e potencialidades que sectorial ou colectivamente se desenvolveram no apoio às famílias com Violência Doméstica;
- a análise das medidas constantes do III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica e a pertinência da sua concretização e/ou adaptação à RAM;
- a análise da Proposta de Lei n.º 665/2008, actual Lei n.º 112/2009 de 16 de Setembro;
- a definição dos Objectivos Estratégicos a integrar este PRCVD e das Medidas correspondentes, a realizar no triénio 2009 a 2011.

A definição das Medidas Estratégicas e Metas do PRCVD, não substitui as Medidas de abrangência nacional constantes do III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica. Privilegia sempre que possível uma articulação e complementaridade com as medidas aí definidas, numa lógica de concertação de esforços, optimização de recursos e maximização de benefícios.



.2 | Avaliação

O Plano Regional Contra a Violência Doméstica será avaliado através da análise dos indicadores seleccionados para cada uma das Metas definidas, que nos permitirão concluir do nível da sua concretização e contabilizar a adesão às acções a implementar.

Sendo a responsabilidade da concretização de cada Medida partilhada por uma ou mais entidades dinamizadoras, e por outras cooperantes, a avaliação de cada Medida será realizada pela entidade ou entidades responsáveis pela mesma, com parecer de todas as que directamente estão envolvidas na sua execução.

A avaliação dos indicadores será feita no final de cada Medida e remetida à equipa coordenadora da execução do Plano.

Porque as Medidas são articuladas entre si, algumas interdependentes e sequenciais, a avaliação global do Plano deverá realizar-se apenas no final do triénio, em Dezembro de 2011.



.3 | A Violência Doméstica na RAM

Indicadores Demográficos

3.1 | Centro de Segurança Social da Madeira

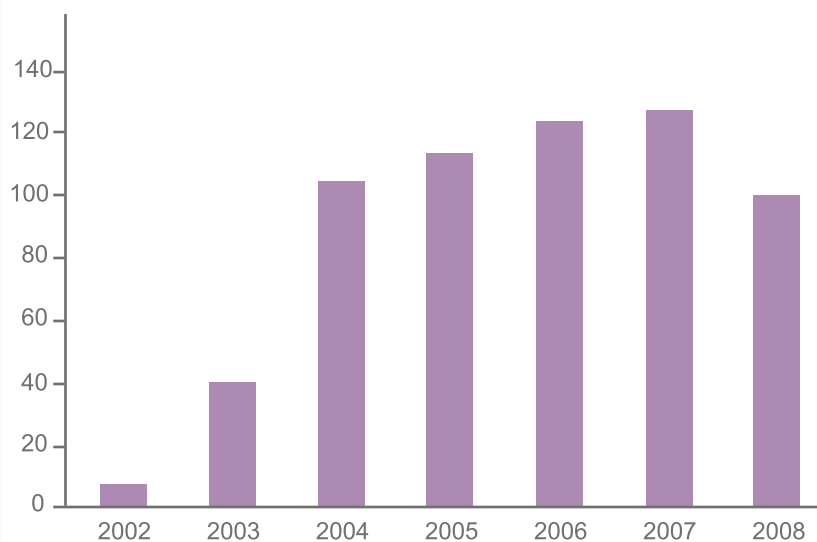
Equipa de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica

**Número de pessoas apoiadas pela Equipa
(Novos casos em cada ano)
2002 a 2008 ²**

ano	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
casos	8	40	105	114	124	128	100

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

**Número de pessoas apoiadas pela Equipa
(Novos casos em cada ano)
2002 a 2008**



Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

² Novembro de 2002 a Dezembro de 2008

Caracterização das Vítimas - Ano de 2008

Número de novos casos de Violência Doméstica na Equipa (Ano de 2008)

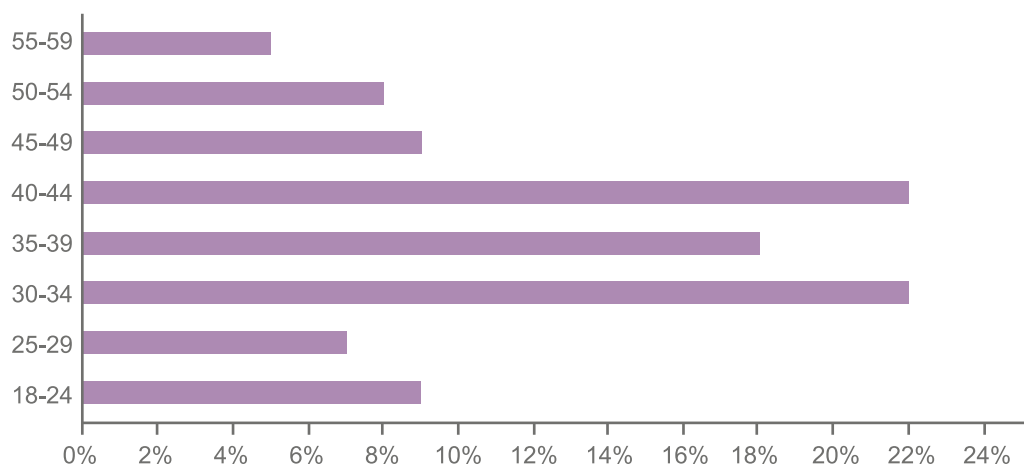
Número de vítimas atendidas

100

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

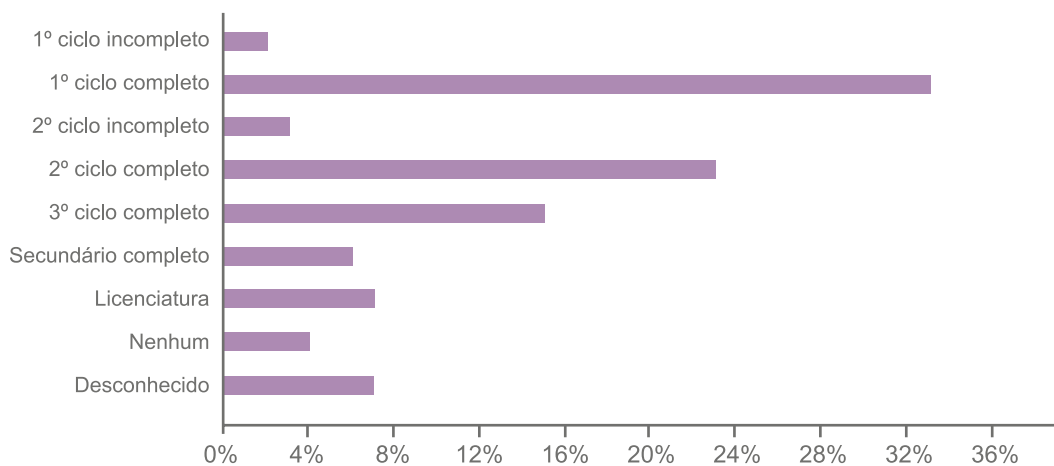
Género das Vítimas: **Feminino**

Grupo Etário das Vítimas (%)

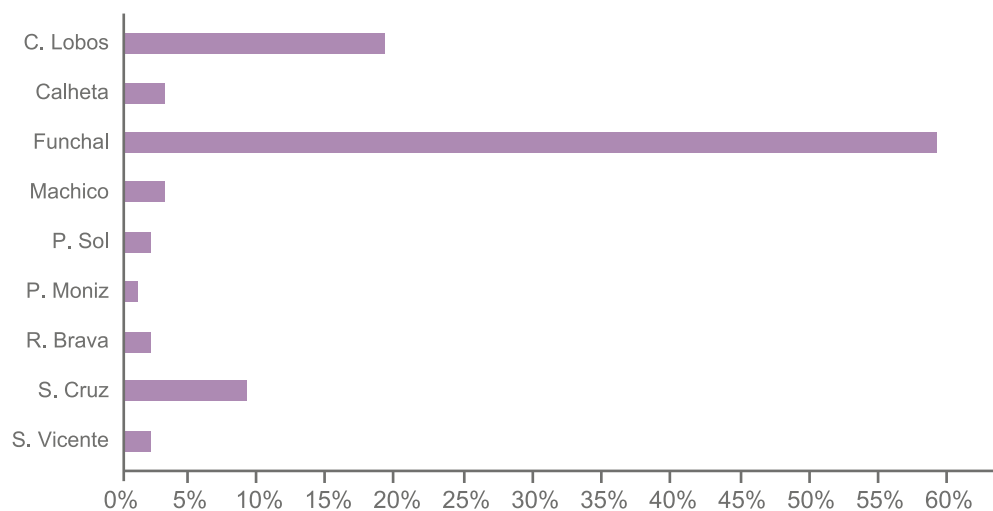


Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

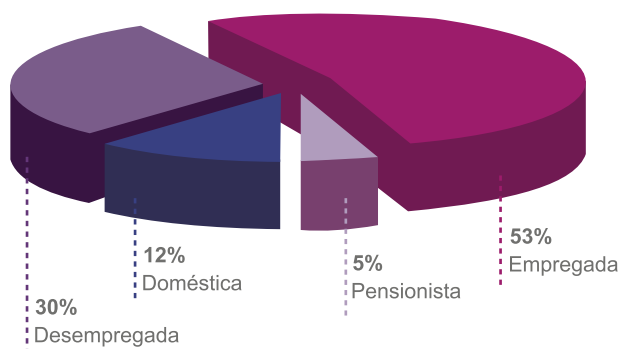
Nível de Ensino das Vítimas (%)



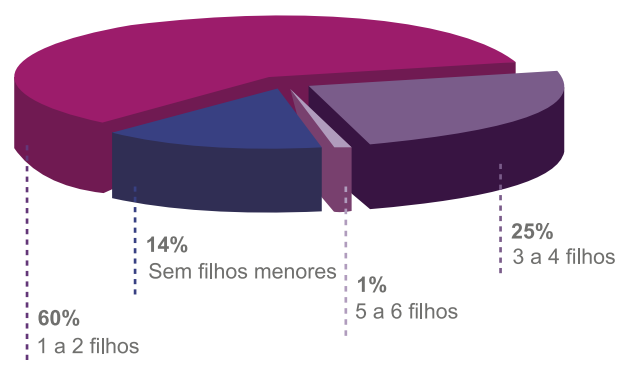
Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

Concelho de Residência das Vítimas (%)

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

Condição perante a actividade económica das Vítimas (%)

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

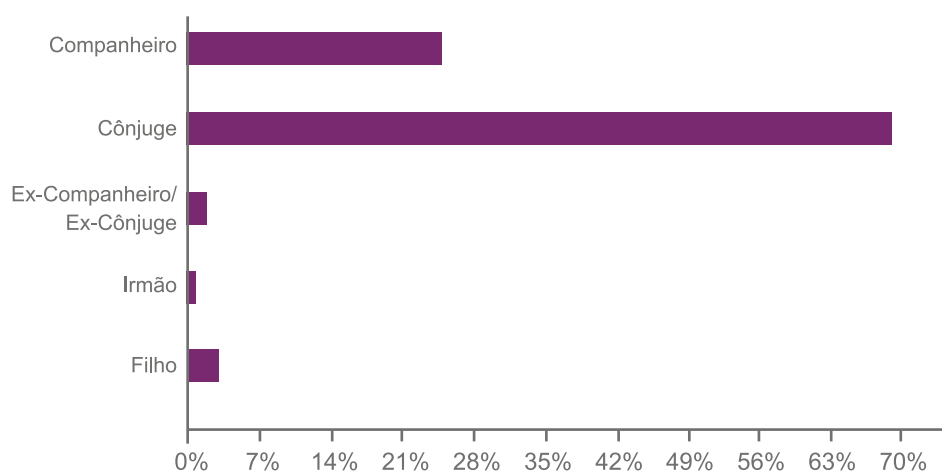
Distribuição das Vítimas segundo o nº de filhos a cargo (%)

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

Caracterização dos Agressores

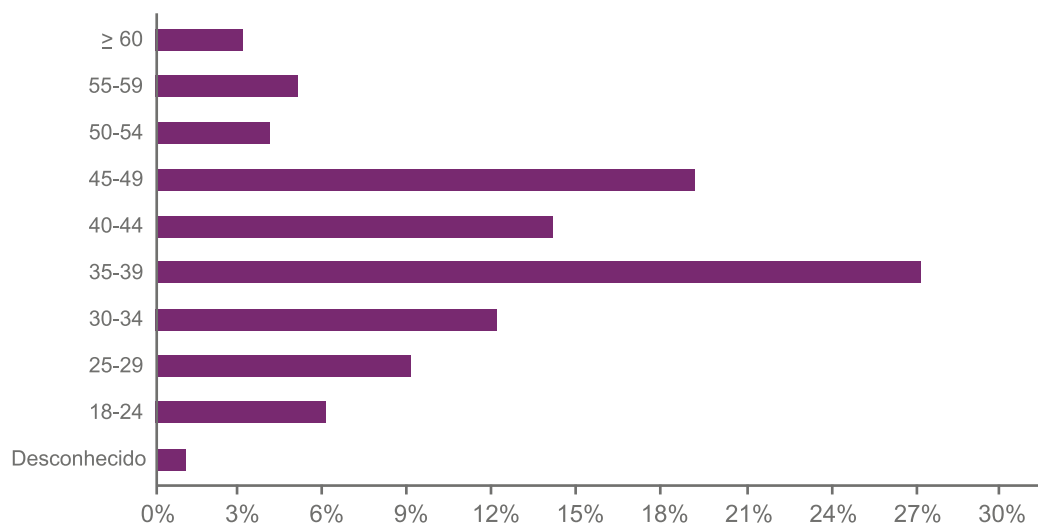
Género dos Agressores: **Masculino**

Grau de parentesco da Vítima com o Agressor (%)

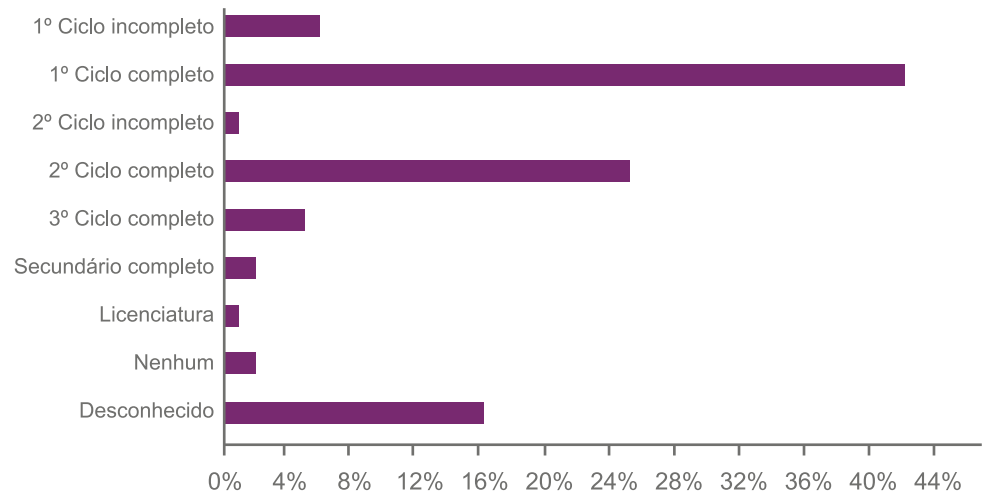


Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

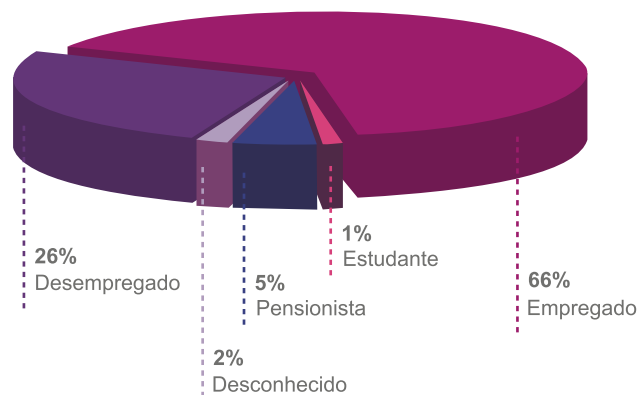
Grupo etário do Agressor (%)



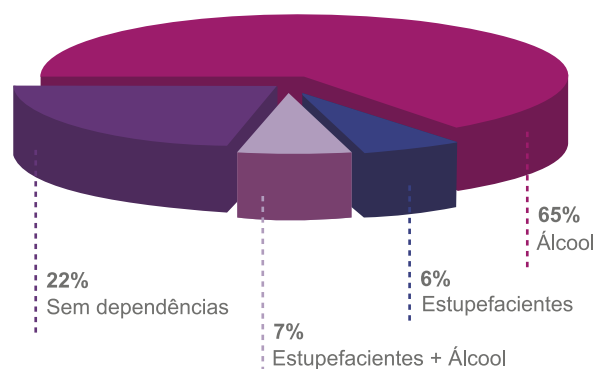
Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

Nível de ensino do Agressor (%)

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

Condição perante a actividade económica do Agressor (%)

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

Distribuição dos Agressores por tipo de dependência (%)

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

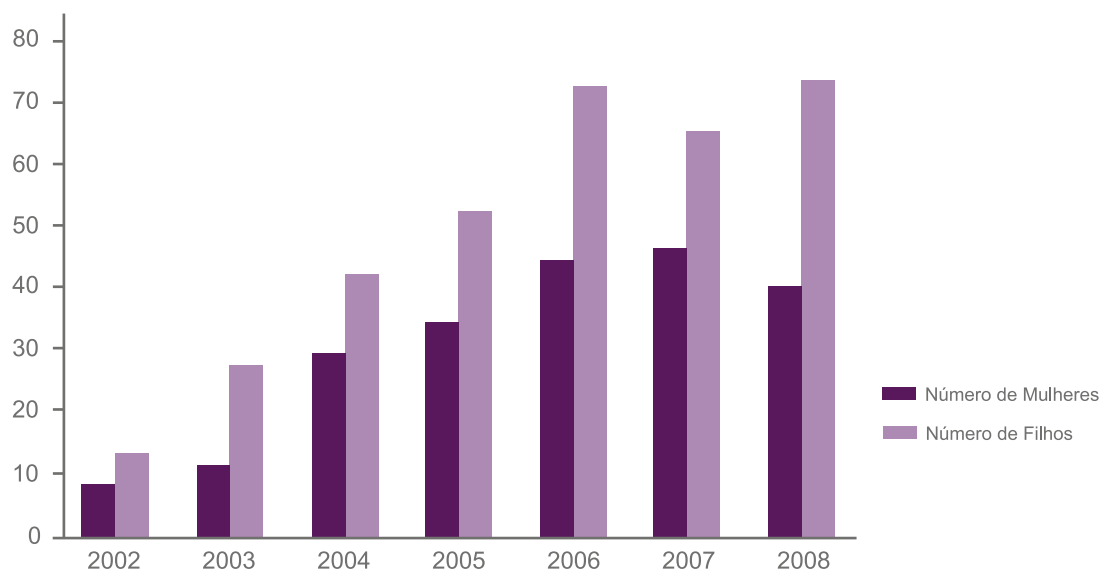
Casas de Abrigo

**Número de Residentes nas Casas de Abrigo
2002 a 2008**

	Nº de Casas	Nº de Mulheres	Nº de Filhos
2002	1	9	14
2003	1	12	28
2004	2	30	43
2005	2	35	53
2006	3	45	73
2007	3	47	66
2008	3	41	74

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

**Número de pessoas apoiadas nas Casas de Abrigo
2002 a 2008**

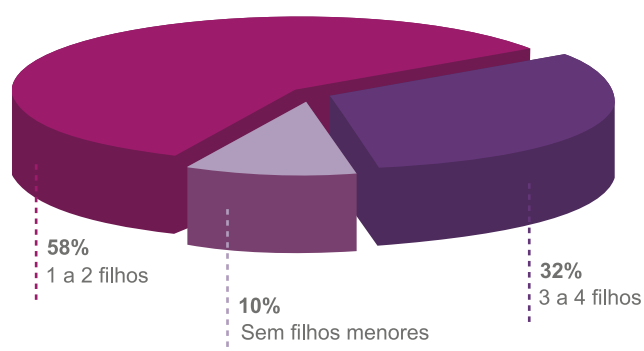


Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

Residentes nas Casas de Abrigo

Ano de 2008

Distribuição das Vítimas segundo o nº de filhos menores a cargo (%)



Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

Casa de Transição

Residentes na Casa de Transição

Número de mulheres e filhos menores protegidos na Casa de Transição (2004-2008)

	Nº de Casas	Nº de Mulheres	Nº de Filhos
2004 - 2008	1	12	23

Fonte: Centro de Segurança Social da Madeira

3.2 | Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM

Número de Utentes Assistidos nos Serviços de Saúde Públicos, por Traumatismos Pós Agressão, em 2008, na RAM

Grupo Etário	Género		Total
	Masculino	Feminino	
Até 10 anos	4	9	13
11 - 20 anos	40	24	64
21 - 30 anos	49	49	98
31 - 40 anos	55	66	121
41 - 50 anos	57	70	127
51 - 60 anos	29	33	62
61 - 70 anos	14	27	41
71 - 80 anos	11	12	23
+ 81 anos	4	5	9
Total	263	295	558

Fonte: Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE - RAM

3.3 | Serviços do Ministério Público

Número de Processos por Violência Doméstica/Maus-tratos entrados nos Tribunais Judiciais da RAM de 2000 a 2008

Tribunal Judicial	Nº de Processos
Comarca do Funchal	2.583
Comarca de Santa Cruz	792
Comarca da Ponta do Sol	531
Comarca de S. Vicente	142
Comarca do P. Santo	70
Total RAM	4.118

Fonte: Tribunal Judicial do Funchal – Serviços do MP

Número de Processos Pendentes de Violência Doméstica/Maus-tratos em 31/12/2008

Tribunal Judicial	Nº de Processos
Comarca do Funchal	317
Comarca de Santa Cruz	95
Comarca da Ponta do Sol	42
Comarca de S. Vicente	7
Comarca do Pto. Santo	9
Total RAM	470

Fonte: Tribunal Judicial do Funchal – Serviços do MP

Desfecho dos Processos de Violência Doméstica/Maus-tratos findos após Realização do Inquérito pelos Serviços do Ministério Público (Nº)

Tribunal Judicial	Nº de Processos
Arquivamento	2.341
Acusação - Submetidos a Julgamento	386
Outros Motivos	905
Total Processos Findos - RAM	3.636

Fonte: Tribunal Judicial do Funchal – Serviços do MP

3.4 | Direcção Geral de Reinserção Social, Madeira

Utentes acompanhados na DGRS Madeira, com Processo Penal pelo Crime de Violência Doméstica e/ou Maus-tratos a cônjuge ou análogos, em 31/12/2008

Nº de utentes acompanhados 23

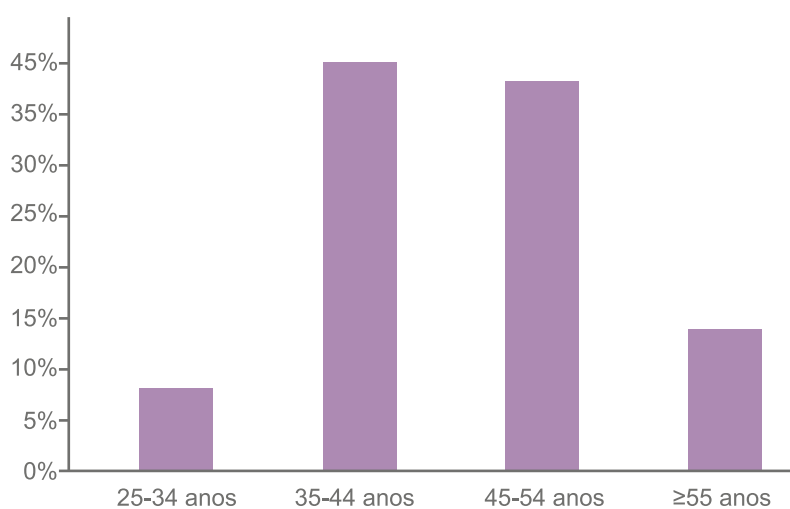
Fonte: Direcção Geral de Reinserção Social, Madeira

Número de Utentes com Processo pelo Crime de Violência Doméstica e Maus-tratos a cônjuge, segundo o Grupo Etário em 31/12/2008

Grupo Etário	Nº de Utentes	%
25-34 anos	4	8%
35-44 anos	20	40%
45-54 anos	19	38%
≥ 55 anos	7	14%
Total	50	100%

Fonte: Direcção Geral de Reinserção Social, Madeira

Percentagem de Utentes com Processo pelo Crime de Violência Doméstica e Maus-tratos a cônjuge, segundo o Grupo Etário em 31/12/2008 (%)



Fonte: Direcção Geral de Reinserção Social, Madeira

Tipo de Processos Activos na DGRS – Madeira pelo crime de Violência Doméstica e/ou maus-tratos a cônjuge ou análogos, em 31/12/2008 (N.º)

Processos Activos	Nº de utentes
Relatório Social para Suspensão Provisória do Processo	11
Acompanhamento de Medida Penal na Comunidade	39
Total	50

Fonte: Direcção Geral de Reinserção Social, Madeira

3.5 | Polícia de Segurança Pública

**N.º de Queixas por Violência Doméstica
nas Esquadras da PSP da RAM – 2006-2008**

Esquadras	Violência doméstica			Totais
	2006	2007	2008	
Funchal	226	322	471	1.019
Câmara de Lobos	75	106	140	321
Ribeira Brava	32	34	42	108
Ponta do Sol	15	24	32	71
Calheta	14	25	25	64
Porto Moniz	8	13	11	32
São Vicente	8	4	12	24
Santana	22	22	17	61
Machico	26	57	43	126
Santa Cruz e Camacha	3	40	80	123
Porto Santo	18	25	23	66
Total	447	672	896	2.015

Fonte: Polícia de Segurança Pública, Comando Regional da Madeira



.4 | Eixos de Intervenção/ Objectivos Estratégicos

São três os Eixos de Intervenção que agregam as Medidas Estratégicas constantes do Plano Regional Contra a Violência Doméstica 2009-2011:

- Eixo de Intervenção I:
Informar, Sensibilizar e Educar;
- Eixo de Intervenção II:
Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária;
- Eixo de Intervenção III:
Qualificar os Profissionais.

Estes Eixos de Intervenção têm designação idêntica a três das cinco Áreas Estratégicas de Intervenção do III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, justificada pela equivalência de objectivos e áreas de intervenção que estes dois Planos pretendem.

A definição destes Eixos Estratégicos são sustentados em:

- política de acção preventiva fundada numa educação segundo os princípios e valores socialmente consagrados do respeito, da dignidade, da equidade;
- conhecimentos teórico-práticos relativos ao fenómeno da Violência Doméstica;
- práticas de intervenção articulada entre diferentes Organismos Públicos e Privados, constituídos em rede inter-institucional;
- identificação das fragilidades ainda existentes no domínio da protecção, empoderamento e plena integração social das pessoas e famílias afectadas pela Violência Doméstica.

4.1 | Eixo de Intervenção I: Informar, Sensibilizar e Educar

Não é possível contribuir de forma eficaz para a transformação dos factores que concorrem para a Violência Doméstica sem intervir na cultura que a permite ou mesmo favorece, e sem mobilizar as forças que a inibem ou a promovem. Dinamizar este processo de mudança, pressupõe trabalhar as crenças e as práticas dos autores dessa mudança.

Este processo exige a visibilidade da violência, sendo esta um dos factores facilitadores da desconstrução de preconceitos, de mitos e de emoções, não só da vítima como das instituições sociais de suporte e do tecido social global, de modo a permitir a adopção consciente e consistente de novas atitudes de denúncia, de validação da violência, de protecção e de apoio na reorganização da vida das pessoas e das famílias vítimas de Violência Doméstica.

A informação, a sensibilização e a educação sobre o fenómeno da Violência Doméstica na sua generalidade e na sua especificidade, tornam-se assim em acções essenciais à mobilização da mudança social que se preconiza.

Objectivos Estratégicos

Objectivo Estratégico 1: **Promover a Compreensão Global** **da Violência Doméstica na RAM**

Pretende-se com este Objectivo Estratégico, sensibilizar, informar e criar mecanismos práticos de consulta, sobre Violência Doméstica, acessíveis a toda a população.

Objectivo Estratégico 2: **Adequar a Informação sobre Violência** **Doméstica a Diferentes Destinatários**

Pretende-se com este objectivo estratégico preparar material e módulos de informação sobre Violência Doméstica adaptados a diferentes destinatários, e promover a sua transmissão aos grupos específicos a que se destina, privilegiando a sua finalidade pedagógica, reparadora e criadora de novas soluções.

4.2 | Eixo de Intervenção II: **Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária**

A “alteração nos recursos, nomeadamente: o apoio efectivo dado às vítimas, o apoio por elas percebido, e a alteração no nível de preocupações expressas por outros significativos” (Matos, Machado e Gonçalves, 2000), apresentam-se como factores facilitadores da atitude de mudança face à Violência Doméstica.

Paralelamente, os constrangimentos sócio-económicos constituem-se como entraves significativos à reorganização do projecto de vida das vítimas de violência, à sua autonomização e integração social activa.

Este Eixo de Intervenção engloba medidas que favorecem o empoderamento das vítimas na resolução dos seus problemas e na redefinição do seu projecto individual e familiar.

Objectivos Estratégicos

Objectivo Estratégico 1: Reforçar as Respostas Sociais Existentes

Este objectivo orienta-se para a criação de novas estruturas de resposta compensatórias das fragilidades financeiras, educativas, laborais, sanitárias e de inserção social, resultantes da situação de Violência Doméstica.

Objectivo Estratégico 2: Promover a Autonomização das Famílias com Violência Doméstica

Com este objectivo estratégico pretende-se contribuir para o reforço das condições necessárias à autonomização da vítima relativamente ao agente da violência.

4.3 | Eixo de Intervenção III: Qualificar os Profissionais

A investigação científica e a prática clínica permitem constatar que a atitude do técnico dos serviços de apoio às vítimas de Violência Doméstica, pode favorecer ou inibir a revelação da situação de violência por ela vivenciada. Entre os factores facilitadores desta revelação, destacamos algumas atitudes dos profissionais e condições dos serviços:

- conhecimento do profissional sobre Violência Doméstica;
- postura de receptividade, disponibilidade e interesse adoptada pelo profissional;
- espaço de atendimento com condições de privacidade favorável à confidencialidade;

O Conselho de Ministros, em 2003, realça que “... é preciso lidar com este problema de forma profissional, disponibilizando formação continuada a todos os profissionais das mais diversas áreas ...”³.

Equacionar e reflectir sobre crenças e atitudes, desafiar práticas e actualizar metodologias de intervenção dos profissionais de todas as áreas de intervenção directa com a vítima, agressor e sistema familiar, constitui o desafio central deste Eixo de Intervenção.

³ Texto do PNCVD 2003-2006, in CIDM

Objectivo Estratégico

Objectivo Estratégico 1:
Promover a Eficácia da Intervenção
junto de Vítimas e Agressores

Pretende-se com este Objectivo Estratégico promover a formação especializada sobre Violência Doméstica aos técnicos das diferentes áreas que intervêm directamente junto das vítimas de Violência Doméstica, dos agressores e/ou do sistema familiar, elevando a eficácia da intervenção.



.5 | Implementação da Estratégia

5.1 | Grelha de Medidas Estratégicas

Eixo de Intervenção I: Informar, Sensibilizar e Educar

Objectivo Estratégico 1: Promover a Compreensão Global da Violência Doméstica na RAM					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Realização de Campanha Regional Contra a Violência Doméstica. – Campanha de sensibilização e informação, itinerante pelos 11 concelhos da RAM, e envolvendo diferentes Organismos Públicos e Privados.	Realizar 1 campanha itinerante, até finais de 2011, abrangendo os 11 concelhos da RAM.	2010 - 2011	-CSSM.	-AMRAM; -CPCJ; -CSPSA; -CSPSB; -DGRS; -DRE; -FEM; -IASAÚDE, IP-RAM; -IEM, IP-RAM; -IHM, EPE; -PSP; -Tribunais.	-Nº de cancelhos abrangidos; -Nº de pessoas abrangidas; -Nº e tipo de eventos realizados; -Nº e tipo de acções de divulgação realizadas; -Nº de organizações aderentes; -Nº de protocolos formalizados.

Eixo de Intervenção I: Informar, Sensibilizar e Educar

Objectivo Estratégico 1: Promover a Compreensão Global da Violência Doméstica na RAM						
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação	
Criação de website sobre Violência Doméstica.	Criação do website. Disponibilizar durante o ano 2010 na Internet informação organizada sobre Violência Doméstica e sua prevenção, incidindo sobre: - natureza; - enquadramento jurídico; - recursos; - estudos / notícias; - documentação; - outros dados relevantes.	2010	-CSSM.	-Todos os Parceiros.	-Criação de Website; -Tipo de conteúdos criados.	
Divulgação de website e inclusão de link no portal da Internet de todas as Secretarias do Governo Regional da Madeira representadas no PRCVD.	Assegurar a integração de link no portal da Internet de cada uma das Secretarias Regionais, até finais de 2011.	2011	-CSSM.	-Todas as Secretarias Regionais parceiras no PRCVD.	-Nº de Secretarias Regionais com integração de link; -Nº de Utilizadores.	

Eixo de Intervenção I: Informar, Sensibilizar e Educar

Objectivo Estratégico 2: Adequar a Informação sobre Violência Doméstica a Diferentes Destinatários					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Criação de material Pedagógico de apoio a acções de sensibilização e informação sobre Violência Doméstica.	Criar material pedagógico de suporte a acções de sensibilização / informação sobre VD, ajustados a diferentes grupos etários (Crianças, Jovens, Adultos e Idosos), e disponível para consulta e utilização por diferentes profissionais da intervenção sócio-educativa.	2010	-CSSM; -IASAUDE, IP-RAM.	-SREC; -FEM; -PSP.	-Nº e tipo de materiais elaborados; -Tipo de grupos populacionais a que se destina.
Divulgação do material de sensibilização / informação sobre Violência Doméstica.	Expor e divulgar em todos os Serviços de atendimento público o material com informação sobre a Violência Doméstica, produzido para o efeito, até 2011.	2010 - 2011	-CSSM; -IASAUDE, IP-RAM; -SREC; -FEM.	-Todos os Parceiros.	-Nº de Serviços Públicos que expõem o material; -Nº de Serviços que divulgam o material; - Nº de profissionais que o solicitam; -Nº de materiais distribuídos.

Eixo de Intervenção I: Informar, Sensibilizar e Educar

Objectivo Estratégico 2: Adequar a Informação sobre Violência Doméstica a Diferentes Destinatários					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Dinamização de acções de sensibilização junto de grupos populacionais específicos.	Realizar até Dez. 2011 pelo menos 1 acção de sensibilização / informação sobre práticas educativas e relacionais, preventivas de violência na intimidade, abrangendo: - Estudantes de Cursos Profissionais; - Estudantes de Cursos Universitários; - Associações Profissionais.	2011	-CSSM.	-FEM; -IASAUDE, IP-RAM; -PSP; -SREC.	-Nº e tipo de acções de sensibilização realizadas; -Nº de participantes -Tipo de formação dos participantes; -Nº de entidades solicitadoras de acções de sensibilização; -Nº de entidades aderentes.
	Realizar todas as acções de sensibilização solicitadas, orientadas para grupos populacionais sujeitos a factores de risco acrescido.	2011	-CSSM.	-AMRAM; -FEM; -IEM, IP-RAM; -JHM-EPE.	-Nº e tipo de acções de sensibilização realizadas; -Nº e tipo de participantes; -Nº de entidades solicitadoras de acções; -Nº de entidades aderentes.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 1: Reforçar as Respostas Sociais Existentes					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Criação da Comissão da Rede Inter-institucional para a Violência Doméstica (CRIVD)⁴. - Criação de Comissão representativa das instituições que mais directamente intervêm em situações de VD, com o objectivo de agilizar e favorecer a eficiência das respostas inter-institucionais às vítimas, agentes ou famílias com VD.	Criar uma comissão técnica que possibilite a identificação, validação, encaminhamento e intervenção rápida e sustentada, a todas as vítimas de VD com necessidades de intervenção intersectorial, sinalizadas em qualquer uma das instituições sociais.	2010 - 2011	- Todas as Entidades constituintes da CRIVD: - CSSM; - DRE; - FEM; - IASAÚDE, IP-RAM; - PSP.	- CPCJ; - CSPSA; - CSPSB; - IEM, IP-RAM - IHM-EPE; - Tribunais.	- Nº e % de Entidades envolvidas; - Nº de Entidades utilizadoras; - Nº e % de pessoas com VD sinalizadas à CRIVD; - Nº e % de pessoas com VD, com intervenção da CRIVD; - Nº e tipo de respostas disponibilizadas às pessoas com VD, após intervenção da CRIVD.

⁴ Comissão a criar, representativa das instituições que mais directamente intervêm em situações de Violência Doméstica. Tem como objectivo analisar, validar e assegurar a oportunidade e eficácia das respostas inter-institucionais, de forma integrada, às vítimas e famílias.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 1: Reforçar as Respostas Sociais Existentes					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Articulação escrita e sistemática entre os Serviços do MP, as CPCJ e os Tribunais com competência na área de Família e Menores, quando a situação envolve menores. - <i>Assegura a circulação de informação, quando a relação entre arguido(a) e queixoso(a) envolve menores.</i>	Sinalizar e proteger todas as crianças e jovens directamente envolvidos no conflito violento entre os pais, durante a vigência do Plano.	2010 - 2011	-Ministério Público.	-CPCJ; -Tribunais com competência na área de Família e Menores.	-Nº de comunicações circulantes entre os Tribunais Judiciais e o Tribunal de Família e Menores e CPCJ, em Processos de VD; -Nº de Menores implicados em Processos de VD, sinalizados pelos organismos envolvidos.
Realização de acções de Sensibilização aos Magistrados e Advogados sobre as vantagens práticas de atribuição de Pensão de Alimentos (PA) devidas aos filhos menores, através de depósito bancário.	Sensibilizar pelo menos 50% dos Magistrados e Advogados da RAM, até 2011, para a atribuição da pensão de alimentos, prevenindo encontro conflituante entre os pais em situação de VD, no acto da entrega da PA.	2010 - 2011	-CSSM; -Equipa de Formadores Certificados.	-Tribunais.	- % de Magistrados presentes em acções de formação; - % de Advogados presentes em acções de formação; -Nº de Processos de atribuição de PA concluídos; -Nº de Processos de atribuição de PA a filhos menores em que é definida a entrega da PA por depósito bancário.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 1: Reforçar as Respostas Sociais Existentes					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Promoção da articulação entre os diferentes mandatários ou defensores oficiosos da vítima. - <i>Visa o fluxo de dados entre processos cíveis e entre processos crime e processos cíveis.</i>	Aumentar em 50% a articulação entre mandatários ou defensores oficiosos da vítima, garantindo a circulação de dados entre processos cíveis com relação entre si, e entre processos crime e processos cíveis, até 2011.	2010 - 2011	-CSSM; -FEM.	-CSPSA; -CSPSB; -Tribunais Judiciais; -Tribunais com competência na área de Família e Menores.	-Nº de vítimas de VD beneficiárias de apoio judiciário, com articulação entre os seus mandatários ou defensores oficiosos; -Nº de Advogados que realizam articulação entre colegas de diferentes processos da mesma vítima de VD.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 1: Reforçar as Respostas Sociais Existentes					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Facilitar a atribuição (ou permanência) de apoio social escolar a alunos carenciados, quando a alteração da situação familiar se deve a VD. - <i>Proceder, em situação de VD, à inscrição e avaliação do processo de atribuição de apoio social escolar, independentemente da data ou da localidade em que a inscrição se realize.</i>	Obter 100% de deferimentos de atribuição ou manutenção do apoio social escolar, por mudança de residência ou inscrição tardia, quando devidas à adopção de medidas de protecção contra a VD, até 2011.	2010 - 2011	-SREC.	-Os Parceiros constituintes da CRIVD.	-% de Processos de atribuição de apoio social escolar deferidos, em situação de irregularidade por VD.
Integração no Ensino Pré-escolar de todas as crianças oriundas de famílias com VD e assinaladas pela CRIVD.	Integrar no ensino pré-escolar todas as crianças de famílias com VD e que estejam no grupo etário correspondente.	2010 - 2011	-SREC.	-Os Parceiros constituintes da CRIVD.	-% de crianças integradas no ensino pré-escolar, após sinalização pela CRIVD.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 1: Reforçar as Respostas Sociais Existentes					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Sinalização pela CRIVD das famílias com VD, aos Centros de Saúde da sua zona de residência. - <i>Oficiar os Centros de Saúde da ocorrência de VD em famílias da sua zona de abrangência.</i>	Permitir o conhecimento pelos Centros de Saúde de todas as vítimas de VD sinalizadas na sua área de residência e a adequação da sua intervenção.	2010 - 2011	-Os Parceiros constituintes da CRIVD.	-IASAÚDE, IP-RAM.	-Nº de participações realizadas; -Nº de contactos estabelecidos pelos Técnicos dos Centros de Saúde com a vítima.
Priorização no acesso às respostas terapêuticas a crianças oriundas de famílias com VD. - <i>Visa a facilitação da resolução dos problemas físicos e/ou emocionais das crianças, eventualmente emergentes em situação de VD.</i>	Assegurar a todas as crianças sinalizadas pela CRIVD, e com necessidade da intervenção dos Serviços de Saúde para a resolução dos problemas físicos e/ou emocionais, eventualmente decorrentes da VD, a priorização no acesso às respostas terapêuticas.	2010 - 2011	-IASAÚDE, IP-RAM.	-Os Parceiros constituintes da CRIVD.	-Nº de Crianças sinalizadas pela CRIVD aos Serviços de Saúde; - % de crianças com acesso a respostas terapêuticas; -Intervalo de tempo médio em espera da intervenção terapêutica.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 1: Reforçar as Respostas Sociais Existentes					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Implementação de Programa para autores de crime no contexto da VD. - <i>Adopção de programa nacional desenvolvido pelos Serviços de Reinserção Social, e orientado para a promoção da mudança de comportamento dos autores de crime de VD.</i>	Aplicar na RAM até ao fim do Plano em 2011, o programa para autores do crime de VD, desenvolvido pela DGRS, e orientado para a mudança do comportamento criminal.	2010 - 2011	-DGRS.	-Tribunais Judiciais.	-Nº de agressores envolvidos no Programa; -Nº de programas realizados.
Reforço dos mecanismos de articulação entre DGRS e os Serviços de Saúde no que se refere a tratamento de agressores. - <i>Promover a articulação no tratamento aos agressores, sobretudo no que se refere a comportamentos aditivos e problemas de saúde mental.</i>	Facilitar o acesso a tratamento a todos os agentes de VD, com comportamentos aditivos ou com disfunções psíquicas, acompanhados pelo DGRS.	2010 - 2011	-DGRS; -IASAÚDE, IP-RAM.	-Tribunais Judiciais.	-Nº de agressores com comportamentos aditivos ou disfunções psíquicas, beneficiários de medidas de intervenção técnica articuladas entre DGRS e Serviços de Saúde.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 1: Reforçar as Respostas Sociais Existentes					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Promoção do acesso das vítimas e dos agressores de Violência Doméstica a diferentes oportunidades de formação e inserção profissional.	Afectar 1 Técnico do IEM, IP-RAM ao acompanhamento do processo de inserção profissional das vítimas e dos agressores sinalizados pelos serviços.	2010 - 2011	-IEM, IP-RAM.		-Nº de Técnicos afectos; -Nº e % de utentes em situação de VD encaminhados; -Nº e % de utentes em situação de VD atendidos.
Inclusão das Entidades Públicas e Privadas que intervêm directamente com as vítimas ou autores de VD, nas prioridades de afectação de Técnicos em Estágio Profissional.	Aumentar a capacidade e melhorar a eficácia das entidades directamente envolvidas no apoio a famílias com VD, pela afectação de Técnicos em realização de Estágio Profissional.	2010 - 2011	-IEM, IP-RAM.	-CSPSA; -CSPSB; -CSSM; -DGRS; -FEM; -PSP.	-Nº e % de pedidos de afectação de Técnicos em Estágio Profissional efectuados pelas Entidades com intervenção directa na VD; -Nº e % de Técnicos colocados em Estágio Profissional nessas Entidades.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 2: Promover a Autonomização das Famílias com Violência Doméstica					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Afectação de habitações de Programa de Habitação Social para vítimas de Violência Doméstica.	Afectar 3 habitações do Programa de Arrendamento Social do IHM, EPE e geridas pelo CSSM, para acolhimento de vítimas de VD, por um período de 6 meses, com pagamento de renda mínima, a famílias seleccionadas pela CRIVD.	2010 - 2011	- IHM, EPE; - CSSM.	-Parceiros constituintes da CRIVD.	-Nº de habitações disponibilizadas; -Nº de famílias abrangidas.
Atribuição de apoio diferenciado a vítimas de Violência Doméstica, no programa de Arrendamento Social.	Disponibilizar pelo menos 1 fogo por ano do programa de Arrendamento Social para as vítimas de Violência Doméstica, propostas pela CRIVD.	2010 - 2011	-IHM, EPE.	-Parceiros constituintes da CRIVD.	-Nº de fogos atribuídos por ano; -Nº e % de pessoas abrangidas.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 2: Promover a Autonomização das Famílias com Violência Doméstica					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Criação de Fundo de Provimto⁵ ao Arrendamento para famílias com VD. - <i>Afectação à FEM de uma conta bancária específica para apoio ao arrendamento de famílias com VD, e cujo provimento é assegurado pelo depósito de valores pecuniários das injunções aplicadas em sede de processo judicial.</i>	Garantir um fundo de manio activo para comparticipação no pagamento de rendas de casa a famílias de VD seleccionadas pela CRIVD.	2011	-FEM; -Tribunais.	-Parceiros constituintes da CRIVD.	-Valor monetário obtido; -Nº de famílias seleccionadas pela CRIVD para beneficiarem de apoio; -Nº de famílias efectivamente apoiadas.

⁵ Conta bancária a criar, com a finalidade exclusiva de apoiar vítimas de Violência Doméstica no arrendamento de casas aquando do seu processo de autonomização do agressor, e cujo provimento é assegurado pelo depósito de valores pecuniários das injunções aplicadas em sede de processo judicial ou outros.

Eixo de Intervenção II: Proteger as Vítimas e Prevenir a Vitimação Secundária

Objectivo Estratégico 2: Promover a Autonomização das Famílias com Violência Doméstica					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Divulgação do Fundo de Provimendo ao Arrendamento junto dos Magistrados. - <i>Informar os Magistrados da existência deste Fundo de Provimendo ao Arrendamento e sensibilizar para a possibilidade de afectação de injunções pecuniárias ao mesmo.</i>	Informar e sensibilizar pelo menos 80% dos Magistrados durante o ano 2011, para a atribuição a este fundo das injunções aplicadas.	2011	-FEM; -Tribunais.	-Parceiros constituintes da CRIVD.	-Nº de Magistrados abrangidos; -Nº de injunções aplicadas e revertidas para o fundo.

Eixo de Intervenção III: Qualificar os Profissionais

Objectivo Estratégico 1: Promover a Eficácia da Intervenção junto de Vítimas e Agressores					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Criação e Certificação de uma Equipa de Formadores na área da Violência Doméstica. - <i>Dotar a RAM de uma Equipa de Formadores Certificados na área da VD, de modo a garantir a qualidade da formação dos Técnicos de Apoio à Vítima.</i>	Constituir, em 2010, uma Equipa de Formadores Certificados que garanta a qualidade da formação em VD aos profissionais das diferentes áreas de intervenção na Violência Doméstica	2010	-CSSM.	-DGRS; -DRE; -IASAÚDE, IP-RAM; -PSP.	-Criação de Equipa de Formadores Certificados; -Nº de parceiros envolvidos; -Nº e % de elementos formados; -Nº e % de Elementos da Equipa de formandos Certificados.
Promoção de qualificação actualizada dos profissionais que intervêm de forma terapêutica com agressores e vítimas. - <i>Dotar os Técnicos de conhecimentos e instrumentos de trabalho actualizados para intervenção técnica com agressores e vítimas de VD.</i>	Promover o aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências profissionais de todos os Técnicos que intervêm directamente junto das vítimas e dos autores de VD, até 2011.	2011	-CSSM; -IASAÚDE, IP-RAM.	-CPCJ; -CSPSA; -CSPSB; -DGRS; -DRE; -FEM; -IEM, IP-RAM; -IHM, EPE; -PSP; -Tribunais.	-Nº de Acções de Formação realizadas; -Nº e % de profissionais abrangidos; -Áreas de intervenção dos profissionais formados.

Eixo de Intervenção III: Qualificar os Profissionais

Objectivo Estratégico 1: Promover a Eficácia da Intervenção junto de Vítimas e Agressores					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Promoção da qualificação dos profissionais de saúde que exerçam actividade em serviços de atendimento a vítimas de Violência Doméstica, em situação de crise. - <i>Dinamização de formação especializada sobre VD a técnicos de saúde.</i>	Fornecer formação especializada sobre Violência Doméstica a todos os profissionais de Saúde que exerçam actividade na área da VD, nomeadamente nos Serviços de Urgência e Centros de Saúde.	2011	-IASAÚDE, IP-RAM.	- Todos os Parceiros participantes da Equipa de Formadores Certificados (EFC).	-Nº e % de Profissionais formados; -Nº de acções de formação realizadas; -Categorias profissionais abrangidas; -Nº de instituições de saúde abrangidas.
Promoção da qualificação dos agentes da PSP em intervenção directa com situações de Violência Doméstica. - <i>Dinamização de formação especializada em VD, a agentes da PSP.</i>	Fornecer formação especializada sobre Violência Doméstica a todos os agentes da PSP directamente envolvidos no atendimento e protecção a vítimas de VD.	2011	-PSP.	- Todos os Parceiros participantes da Equipa de Formadores Certificados (EFC).	-Nº de acções de formação realizadas; -Nº e % de formandos; -Nº e % de esquadras abrangidas.

Eixo de Intervenção III: Qualificar os Profissionais

Objectivo Estratégico 1: Promover a Eficácia da Intervenção junto de Vítimas e Agressores					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Promoção da qualificação dos Magistrados da RAM. - <i>Dinamização de formação especializada em VD, a Magistrados.</i>	Fornecer formação especializada sobre VD a todos os Magistrados da RAM, durante 2011.	2011	-Tribunal Judicial do Funchal.	- Todos os Parceiros participantes da Equipa de Formadores (EFC).	- Nº e % de Magistrados formados; - Nº de Tribunais representados.
Promoção da qualificação dos Advogados da RAM. - <i>Dinamização de formação especializada em VD, aos Advogados que prestam apoio judiciário.</i>	Fornecer formação especializada sobre VD a 50% dos Advogados e Estagiários de Advocacia na RAM, durante 2011, nomeados em processos de apoio judiciário.	2011	-Equipa de Formadores Certificados.	-CSSM.	- Nº de Advogados abrangidos; - Nº de Estagiários de Advocacia abrangidos.
Promoção da qualificação dos Oficiais de Justiça dos Tribunais da RAM. - <i>Dinamização de acções de formação especializada em VD, a Oficiais de Justiça.</i>	Fornecer formação especializada sobre VD a todos os Oficiais de Justiça da RAM, durante 2011.	2011	-Tribunal Judicial do Funchal.	- Todos os Parceiros participantes da Equipa de Formadores (EFC).	- Nº e % de Oficiais de Justiça formados; - Nº de Tribunais representados.

Eixo de Intervenção III: Qualificar os Profissionais

Objectivo Estratégico 1: Promover a Eficácia da Intervenção junto de Vítimas e Agressores					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Promoção da qualificação dos Técnicos membros das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens da Madeira. <i>-Dinamização de formação especializada em VD, aos Técnicos que integram as CPCJ.</i>	Fornecer formação especializada sobre Violência Doméstica a todos os membros da modalidade restrita das CPCJ da RAM, em 2011.	2011	Coordenação Regional das CPCJ.	-Todos os Parceiros participantes da Equipa de Formadores Certificados.	- Nº e % de Técnicos abrangidos; - Nº de CPCJ da RAM abrangidas.
Promoção da qualificação em VD dos Técnicos Superiores de Serviço Social a exercer a sua actividade no atendimento directo à população. <i>- Dinamização de formação especializada em VD, aos TSSS que prestam apoio directo à comunidade / famílias.</i>	Fornecer formação especializada sobre Violência Doméstica a todos os Técnicos Superiores de Serviço Social que intervenham directamente com população de risco acrescido de VD, durante 2011.	2011	-CSSM.	- Todos os Parceiros participantes da Equipa de Formadores Certificados; -Todos os parceiros com TSSS afectos e que trabalhem na comunidade.	Nº de acções de formação realizadas; - Nº e % de profissionais abrangidos; - Nº de Serviços abrangidos.

Eixo de Intervenção III: Qualificar os Profissionais

Objectivo Estratégico 1: Promover a Eficácia da Intervenção junto de Vítimas e Agressores						
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação	
Promoção da qualificação dos Professores e Educadores de Infância em VD. - <i>Dinamização de formação especializada a Professores e Educadores de Infância, sobre VD.</i>	Fornecer formação especializada sobre Violência Doméstica a Professores e Educadores de Infância de todos os Estabelecimentos de Educação da RAM.	2011	-DRE.	- Todos os Parceiros participantes da Equipa de Formadores Certificados.	- Nº e % de Professores abrangidos; - Nº de Educadores de Infância abrangidos; - Nº de Estabelecimentos de Educação representados.	
Promoção da qualificação em VD dos profissionais afectos à Direcção Geral de Planeamento e Gestão Social dos IHM-EPE. - <i>Dinamização de formação especializada em VD, aos profissionais do IHM-EPE que intervêm junto de famílias com VD.</i>	Fornecer formação especializada sobre VD a todos os Técnicos do IHM-EPE que intervêm directamente na comunidade.	2011	-IHM-EPE.	- Todos os Parceiros participantes da Equipa de Formadores Certificados.	- Nº e % de profissionais abrangidos.	

Eixo de Intervenção III: Qualificar os Profissionais

Objectivo Estratégico 1: Promover a Eficácia da Intervenção junto de Vítimas e Agressores					
Medidas Estratégicas	Metas	Calendarização	Entidade Responsável	Parceiros a envolver	Indicadores de avaliação
Promoção da qualificação dos Técnicos de Emprego e Técnicos afectos aos Programas de Emprego do IEM, IP-RAM. - <i>Dinamização de formação especializada em VD.</i>	Fornecer formação especializada sobre VD a todos os Técnicos do IEM, IP-RAM que lidam directamente com agressores e com vítimas de Violência Doméstica.	2011	-IEM, IP-RAM.	- Todos os Parceiros participantes da Equipa de Formadores Certificados.	- Nº e % de profissionais abrangidos; - Nº de Serviços representados.
Criação de Locais de Estágio Curricular. - <i>Medida que visa dotar os futuros profissionais de áreas de intervenção directa junto de vítimas e agressores, de conhecimentos práticos e competências para intervir com vítimas e agentes de crime de VD.</i>	Proporcionar aos alunos dos cursos de Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Criminais e Saúde, contextos de estágio com intervenção técnica na área da VD.	2011	-CSSM.	-CPCJ; -CPSA; -CSPSB; -DGRS; -FEM; -PSP.	- Nº de Serviços disponíveis para estágio curricular; - Nº de Estagiários envolvidos.



Anexos

Glossário

Acção Social Escolar – Conjunto de apoios financeiros, directos ou indirectos, concedidos pelo Estado, visando assegurar o direito à igualdade de oportunidades de acesso, frequência e sucesso escolar, pela superação de desigualdades económicas, sociais e culturais.

Acções de Formação / Sensibilização – Exposição de informação sobre o tema Violência Doméstica com o objectivo de prevenir e alterar crenças, atitudes e comportamentos.

Acção de Formação Profissional – Qualquer actividade de formação organizada, realizada com o fim de proporcionar a aquisição ou o aprofundamento de saberes e competências profissionais ou relacionais requeridas para o exercício de uma ou mais actividades profissionais. Pode assumir, entre outras, a forma de curso, seminário, conferência e palestra.

Acusação – Acto do Ministério Público ou de um particular (acusação particular) mediante o qual se exprime o desejo de perseguir uma pessoa por razão de uma infracção, definindo e fixando perante o tribunal o objecto do processo.

Alimento – Tudo aquilo que por lei, contrato ou disposição testamentária se dá a uma pessoa para seu sustento.

Ameaça – Segundo o Artigo 153.º do Código do Processo Penal, quem ameaçar outra pessoa com a prática de crime contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e autodeterminação sexual ou bens patrimoniais de considerável valor, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Apoio Habitacional – Apoio para a resolução das carências habitacionais mais imediatas, com o objectivo de assegurar as condições habitacionais necessárias ao equilíbrio familiar e integração social.

Apoio Judiciário – Benefício concedido aos carenciados economicamente e que compreende a dispensa, total ou parcial, de taxa de justiça e demais encargos com o processo, o deferimento do pagamento da taxa de justiça e demais encargos com o processo, e a nomeação e pagamento de honorários de patrono ou, em alternativa, pagamento de honorários do patrono escolhido pelo requerente.

Atendimento / Acompanhamento Social – Resposta social, desenvolvida através de um serviço de primeira linha, que visa apoiar as pessoas e as famílias na prevenção e/ou reparação de problemas geradores ou gerados por situações de exclusão social e, em certos casos, actuar em situações de emergência.

Arguido – Pessoa contra quem foi deduzida acusação ou requerida instrução num processo penal e aquela que, por recair sobre si forte suspeita de ter perpetrado uma infracção cuja existência esteja suficientemente comprovada, a lei obriga ou permite que seja constituída como tal.

Arquivamento de Processos – Decisão do Ministério Público, materializada em despacho proferido no termo do inquérito, ordenando o não seguimento do processo para julgamento, seja porque se concluiu pela inexistência de crime, que o arguido o não praticou, que o procedimento criminal é inadmissível, seja porque não foi possível obter indícios suficientes, sobre o crime ou sobre os seus agentes, para deduzir acusação.

Autor do Crime – Quem executa o facto, por si mesmo ou por intermédio de outrem, ou toma parte directamente na sua execução, por acordo ou juntamente com outro ou outros, e ainda quem, dolosamente, determina outra pessoa à prática do facto, desde que haja execução ou começo de execução.

Avaliação – Processo que objectiva explicar e descrever o problema que a utente apresenta, a sua origem e as condições que o mantêm. Efectua-se através de instrumentos de recolha de dados que posteriormente servirão de estrutura base para o desenvolvimento de um plano de intervenção.

Casa de Abrigo – Unidade residencial destinada a proporcionar acolhimento temporário a mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de filhos menores.

Casa de Transição – Habitação com vista ao apoio de vítimas de Violência Doméstica que já não estão em situação de perigo, mas não reúnem condições de vida autónomas.

Centro de Emprego – Órgão executivo local dependente das delegações regionais do IEFP e cujas competências são: incentivar e promover, em articulação com o meio socioeconómico da respectiva área geográfica de intervenção, a realização de acções conducentes à adequada organização, gestão e funcionamento do mercado de emprego envolvente.

Coima – Sanção de natureza pecuniária destinada a punir as contra-ordenações.

Creche – Resposta social de âmbito sócio - educativo que se destina a crianças até aos 3 anos de idade, após o período de licença dos pais, prevista na lei de protecção da maternidade/paternidade, durante o período diário correspondente ao trabalho dos pais, proporcionando às crianças condições adequadas ao desenvolvimento harmonioso e global e cooperando com as famílias em todo o seu processo educativo.

Crime Passional – Resultado de emoções violentas que paralisam todas as forças de auto-domínio.

Divórcio – Dissolução legal e definitiva do vínculo do casamento em vida de ambos os cônjuges, a requerimento de um deles contra o outro (sem mútuo consentimento) ou dos dois (mútuo consentimento), conferindo às partes o direito de tornarem a casar.

Empowerment= Empoderamento – Processo contínuo de inclusão que passa pela responsabilização, reconhecimento, iniciativa e/ou criação e dinamização de recursos e instrumentos por indivíduos, grupos e comunidades, na conquista de maior autonomia, permitindo aumentar a eficácia do exercício da cidadania. Esta dinâmica traduz-se num acréscimo de poder psicológico, sócio-cultural, político e económico.

Ensino Pré-Escolar – Subsistema de educação, de frequência facultativa,

destinado a crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico. Realiza-se em estabelecimentos próprios, designados por jardins-de-infância, ou incluídos em unidades escolares em que é também ministrado o ensino básico. A educação pré-escolar, no seu aspecto formativo, é complementar e/ou supletiva da acção educativa da família, com a qual estabelece estreita cooperação.

Formação Certificada – Processo de validação e reconhecimento formais das competências de um indivíduo exigidas para o exercício de uma profissão ou actividade profissional. Estas competências poderão ter sido adquiridas através da frequência com aproveitamento de uma acção de formação reconhecida do ponto de vista técnico-pedagógico, da equivalência de títulos ou do reconhecimento e da validação de competências adquiridas em contextos não formais e informais.

Formação de Formadores – Acções de formação profissional específicas para os indivíduos que habitualmente ministram cursos de formação profissional.

Formação Profissional – Conjunto de actividades através das quais as pessoas adquirem ou aprofundam conhecimentos ou competências profissionais e relacionais, com vista ao exercício de uma ou mais actividades profissionais, a uma melhor adaptação às mutações tecnológicas e organizacionais e ao reforço da sua empregabilidade.

Estágio Curricular – (estágio de natureza profissional no âmbito do ensino superior) – Formação constituída por um estágio em contexto real de trabalho e pela elaboração de um relatório final, sujeito a discussão pública.

Estágio Profissional – Formação que visa a inserção dos jovens na vida activa, complementando e aperfeiçoando as suas competências socioprofissionais, através de um estágio em contexto real de trabalho.

Exploração Económica – Associada frequentemente ao isolamento social, é uma forma de controlo através do qual o agressor nega à vítima o acesso a dinheiro ou bens.

Grupo de Auto-Ajuda – Resposta social desenvolvida através de pequenos grupos de interajuda, organizados e integrados por pessoas que passam ou passaram pela mesma situação/problema, visando encontrar soluções pela partilha de experiências e troca de informação.

Indicadores – Elementos observáveis a partir dos quais se pode recolher informação para efeitos de verificação empírica.

Inquérito – Fase do processo crime, de carácter obrigatório, que compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a acusação.

Instituições Particulares de Solidariedade Social – Entidades com estatuto jurídico de “pessoas colectivas de utilidade pública”, criadas por iniciativa particular, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre indivíduos e com o objectivo de facultar serviços ou prestações de segurança social. Estas Instituições são reconhecidas, valorizadas e apoiadas pelo Estado, que as orienta e tutela, as coordena e subsidia.

Intervenção Judicial – Acção desenvolvida por instâncias legais com a finalidade de resolução de situação de acordo com os trâmites legais.

Linha de Emergência Social – Resposta social desenvolvida através de um serviço de atendimento a situações de vulnerabilidade e desprotecção resultantes de não estarem asseguradas as condições mínimas de sobrevivência e que constituam um risco real, actual ou eminente para a integridade física.

Liberdade Condicional – Execução em meio livre da parte final de pena de prisão aplicada ao condenado, que nela consinta, sobre o qual exista a expectativa de um comportamento socialmente responsável, sendo obrigatória para reclusos em cumprimento de pena superior a 6 anos quando hajam cumprido 5/6 de pena.

Ministério Público – Órgão do Estado, integrado nos tribunais e dotado de autonomia e estatuto próprio, encarregado de representar o Estado e outras pessoas a quem este deva protecção, exercer a acção penal e defender legalidade democrática e os interesses que a lei determinar.

Módulo de Formação – Unidade de aprendizagem autónoma, passível de ser integrada em diferentes percursos formativos, que permite a um indivíduo ou a um grupo adquirir um conjunto de competências, respeitando os ritmos individuais.

Parceria – Dinâmica de funcionamento e intervenção, cooperativa e negociada, entre entidades públicas e privadas e outros actores locais, com o objectivo de potenciar o desenvolvimento local. Esta forma de funcionamento em que a tomada de decisão é assumida como um compromisso colectivo, permite uma racionalização das intervenções, reduzindo custos e riscos e promovendo trocas de experiências, de conhecimentos e de saberes.

Plano Nacional Contra a Violência Doméstica – Plano elaborado e aprovado pelo Governo, cuja aplicação deve ser prosseguida em coordenação com as demais políticas sectoriais e com a sociedade civil.

População Residente – Pessoas que, independentemente de no momento de observação - zero horas do dia de referência - estarem presentes ou ausentes numa determinada unidade de alojamento, aí habitam a maior parte do ano com a família ou detêm a totalidade ou a maior parte dos seus haveres.

Processo – Auto constituído pelas peças escritas emanadas das partes, pelas decisões do Tribunal e actos do Ministério Público, e pelo relato, mais ou menos circunstanciado, dos actos e diligências praticadas no desenvolvimento da acção.

Processo Crime Comum – Forma normal do processo penal aplicável em todos os casos em que não haja lugar à utilização de processo especial, sumário ou sumaríssimo.

Processo de Promoção e Protecção – Processo que tem por objecto a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.

Processo Findo – Processo em que é proferida decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respectiva instância, independentemente do trânsito em julgado.

Programa de Arrendamento Social – O Programa de Arrendamento visa resolver carências habitacionais com recurso a habitações já existentes.

Programa de Habitação Social – É um programa de promoção directa e pública de fogos com vista à resolução das carências habitacionais. Os realojamentos são feitos ao abrigo do regime do arrendamento social, cabendo às famílias o pagamento de uma renda social, calculado de acordo com os rendimentos do agregado familiar.

Programa para Autores de Crimes no Contexto da Violência Doméstica – Intervenção estruturada junto dos autores de crimes no contexto de Violência Doméstica, que promova a mudança do seu comportamento criminal, contribuindo para a prevenção da reincidência, proposta e executada pelos serviços de reinserção social ou por outras entidades competentes em razão da matéria.

Rede de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica – O conjunto dos organismos vocacionados para o apoio às vítimas de Violência Doméstica, nele se incluindo o organismo da administração pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género, as casas de abrigo, os centros de atendimento, os centros de atendimento especializado bem como os núcleos de atendimento e os grupos de ajuda mútua devidamente reconhecidos.

Relatório Social – Documento elaborado por Serviço de Reinserção Social que tem por objectivo auxiliar o Tribunal no conhecimento da personalidade do arguido, e eventualmente também da vítima, incluída a sua inserção familiar e sócio-profissional.

Rendimento Social de Inserção – Prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção, de modo a conferir às pessoas e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação dos suas necessidades essenciais e que favoreçam a progressiva inserção laboral, social e comunitária.

Resiliência – Capacidade dos indivíduos e das famílias que lhes permite fazer face, espontaneamente, às dificuldades com que se deparam. O conceito de resiliência liga vulnerabilidade e poder regenerativo dado que envolve a capacidade do sistema para minimizar o impacto disruptivo de uma situação stressante, através de tentativas feitas no sentido de influenciar as solicitações e desenvolver recursos para fazer-lhes frente.

Risco – Conceito abrangente que traduz a eminência do perigo efectivo.

Suspensão Provisória do Processo – Faculdade concedida ao Ministério Público de, verificados os pressupostos legais e com a concordância do juiz de instrução, se abster de acusar e de sustentar o andamento do processo por período não superior a 2 anos, com aplicação ao arguido das injunções ou regras de conduta tipificadas na lei.

Técnico de Apoio à Vítima – A pessoa devidamente habilitada que, no âmbito das suas funções, presta assistência directa às vítimas.

Tribunal – Órgão de Soberania investido na função de assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, de reprimir a violação da legalidade e de dirimir os conflitos de interesses públicos e privados.

Violência Conjugal – A violência que no contexto da Violência Doméstica é entendida como aquela que ocorre entre cônjuges ou pessoas envolvidas em relações similares de intimidade amorosa, constituindo-se como uma das formas mais recorrentes da violência familiar.

Violência Doméstica – “Toda a violência física, sexual ou psicológica, que ocorre em ambiente familiar e que inclui, embora não se limitando a maus tratos, abuso sexual de mulheres e crianças, violação entre cônjuges, crimes passionais, mutilação sexual feminina e outras práticas tradicionais nefastas, incesto, ameaças, privação de liberdade e exploração sexual e económica”.

Violência Física – Consiste no uso da força física com o objectivo de ferir / causar dano físico ou orgânico, deixando ou não marcas evidentes.

Violência Psicológica – Consiste em desprezar, menosprezar, criticar, insultar ou humilhar a vítima em privado ou em público por palavras e / ou comportamento.

Violência Sexual – Toda a forma de imposição de práticas de cariz sexual contra a vontade da vítima, recorrendo a ameaças ou coacção ou à força física.

Vítima – Pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à integridade física ou mental, um dano moral, ou uma perda material, directamente causada por acção ou omissão, no âmbito do crime de Violência Doméstica.

Vítima Especialmente Vulnerável – Vítima cuja especial fragilidade resulte nomeadamente da sua diminuta ou avançada idade, do seu estado de saúde ou do facto de o tipo, o grau e a duração da vitimização haver resultado em lesões com consequências graves no seu equilíbrio psicológico ou nas condições da sua integração social.

fontes:

www.seg-social.pt;

Respostas Sociais – Nomenclaturas/Conceitos;

Plano Regional de Acção Social/ PRAS 2007-2009. Funchal;

Manheimm, Hermann (1984), Criminologia Comparada, Fundação Calouste Gulbenkian;

Matos, Marlene (2006), Tese de Doutoramento: Violência nas Relações de intimidade: Estudo sobre a mudança Psicoterapêutica na mulher, Universidade do Minho;

www.ine.pt;

www.reinsercaosocial.mj.pt;

www.mj.gov.pt.

Siglas

AMRAM	Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira
CIDM	Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres
CPCJ	Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
CRIVD	Comissão Regional Inter-Institucional para a Violência Doméstica
CSPSA	Centro Social e Paroquial de Santo António
CSPSB	Centro Social e Paroquial de São Bento
CSSM	Centro de Segurança Social da Madeira
DGRS	Direcção-Geral de Reinserção Social
DRE	Direcção Regional de Educação
F	Género Feminino
FEM	Associação Presença Feminina
IASAÚDE, IP-RAM	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, Instituto Público – Região Autónoma da Madeira
IEM, IP-RAM	Instituto de Emprego da Madeira, Instituto Público – Região Autónoma da Madeira
INE	Instituto Nacional de Estatística
IHM, EPE	Investimentos Habitacionais da Madeira, Entidade Pública Empresarial
M	Género Masculino
MP	Serviços do Ministério Público
N.º	Número
PA	Pensão de Alimentos
PNCVD	Plano Nacional Contra a Violência Doméstica
PRCVD	Plano Regional Contra a Violência Doméstica
PRIO	Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAM	Região Autónoma da Madeira
SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Siglas

SREC	Secretaria Regional de Educação e Cultura
SRRH	Secretaria Regional dos Recursos Humanos
TJ	Tribunal Judicial
TJF	Tribunal Judicial do Funchal
TSSS	Técnicos Superiores de Serviço Social
UNESCO	United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura).
VD	Violência Doméstica

Referências Bibliográficas

CIDM (2001) - Plataforma de Acção de Pequim 1995, SIG

Decreto Regulamentar nº 1/2006, de 25 de Janeiro

Regula as condições de organização, funcionamento e fiscalização das casas de abrigo previstas na Lei nº 107/99, de 3 de Agosto, e no Decreto-lei nº 323/2000, de 19 de Dezembro, e que integram a rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência.

Decreto-lei nº 323/2000, de 19 de Dezembro

Regula a Lei nº 107/99, de 3 de Agosto que estabelece o quadro geral da rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência.

Lei nº 107/99, de 3 de Agosto

Criação da rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência.

Lei nº 112/2009, de 16 de Setembro

Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da Violência Doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas e revoga a lei Nº 107/99, de 3 de Agosto, e o Decreto-Lei nº 323/2000, de 19 de Dezembro.

Gonçalves, R. & Machado, C. - coords. (2002) – Violência e Vítimas de Crime, Vol.I : Adultos. Coimbra. Quarteto.

Manheimm, Hermann (1984), Criminologia Comparada, Fundação Calouste Gulbenkian.

Matos, M. (2006) – Violência nas Relações de Intimidade, Universidade do Minho.

Lei 61/91 de 13 de Agosto

Garante protecção adequada às vítimas de Violência Doméstica.

Resolução do Conselho de Ministros nº 83/2007, de 22 de Junho

Aprova o III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 603/2001, de 10 de Maio

Aprova o Plano Regional para a Igualdades de Oportunidades.

Ficha técnica

Título:	Plano Regional Contra a Violência Doméstica
Coordenação/CSSM:	Teresa Carvalho (CSSM)
Elementos representantes dos Organismos constituintes do Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Regional Contra a Violência Doméstica (PRCVD)	Ana Margarida Martins (IASAÚDE, IP - RAM) Ana Pires (TJF) António Teixeira Mendes (PSP) Bernardina Pestana (SREC - DRE) Carla Ribeiro Meneses (TJF) Carmen Pereira (CSSM) Cátia Ornelas (FEM) Cristina Ferreira (IEM, IP-RAM) Helena Pestana (FEM) Maria Luísa Januário Camacho (SREC - DRE) Paulo Pinho (CPCJ) Sandra Santos (CSPSA) Sérgio Andrade (AMRAM) Tânia de Canha (IHM, EPE) Teresa Meneses (DGRS - Madeira)
Outros Contributos:	Alicia Silva (CSSM) Alzira Malés (CSSM) Carlos de Andrade (CSSM) Fernando Peres (CSSM) Graça Freire (CSSM) Helena Macedo (TJF) Lúcia Patrícia Sousa (CSSM) Manuela André (IHM - EPE) Marília Freitas (CSSM) Patrícia Silva Branco (CSSM) Susana Pedra (CSSM)
Design e paginação	FEPdesign, Lda - Internet, Marketing e Publicidade
Tiragem	150 exemplares
Impressão e acabamentos	Eco do Funchal



SEGURANÇA SOCIAL

Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Centro de Segurança Social da Madeira